



DECRETO Nº 8.788, de 16 de dezembro de 2022.

Publicado no mural
da PMJN em
16/12/2022
[Assinatura]

Dispõe sobre a programação financeira, o cronograma mensal de desembolso e o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais para o exercício financeiro de 2023.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8.407 de 13/12/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (Semplade);

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 (LRF), que prevê em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até 30 (trinta) dias da promulgação da LOA, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

Considerando ainda o Princípio do Equilíbrio Orçamentário e Financeiro, que visa evitar a assunção de compromissos sem a devida cobertura.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, consoante à Lei Municipal nº 3.460/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Integram este Decreto:

I. anexo I, que dispõe sobre o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação da receita prevista para o exercício de 2023.

II. anexo II, que dispõe sobre a programação financeira e execução mensal de desembolso para os órgãos da administração direta e indireta para o exercício de 2023.

Art. 2º. A programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, tem como objetivo cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:

I. assegurar os Fundos e Secretarias Municipais a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas à melhor execução dos programas de governo;



II. identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;

III. servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso do não atingimento dos resultados financeiros previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/ 2000;

IV. possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;

V. permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;

VI. permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso.

Art. 3º - Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do poder Legislativo.

Art. 4º. Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização das receitas poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais, o Chefe do Poder Executivo promoverá, através de Decreto, a limitação de empenhos.

§ 1º. Não serão objeto de limitação de empenhos as despesas relacionadas a:

I. pessoal e encargos sociais;

II. juros e encargos da dívida;

III. amortização da dívida;

IV. obrigações legais e constitucionais.

§ 2º. No caso do restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, as dotações cujos empenhos foram limitados serão recompostas de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5º. A programação financeira poderá ser alterada:

I. quando houver ingresso de receitas não previstas no orçamento;



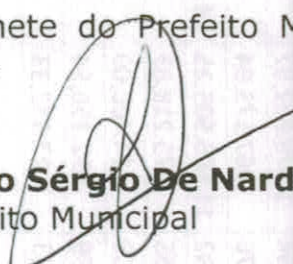
II. quando houver utilização de superávit do exercício anterior;

III. em outros casos que demandar necessidade.

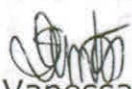
Art. 6º. Fica permitido o remanejamento de limites de valores entre os órgãos definidos nos anexos I e II deste Decreto.

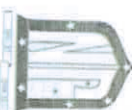
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de dezembro de 2022.


Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 16 de dezembro de 2022.


Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete



ANEXO I

Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita

Prefeitura Municipal de João Neiva
Receita Consolidada

Discriminação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
11000000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.555.126,17	1.610.464,67	1.792.745,10	2.690.088,61	2.724.092,61	2.920.878,80
12000000000 - Contribuições	521.627,53	567.124,31	695.227,64	684.001,04	721.514,33	882.505,14
13000000000 - Receita Patrimonial	217.277,44	919.169,94	1.079.862,87	589.203,37	325.408,54	1.945.577,83
16000000000 - Receita de Serviços	891.921,47	909.691,76	967.573,94	973.133,98	936.663,71	982.725,93
17000000000 - Transferências Correntes	12.929.510,70	12.286.478,92	11.886.505,25	14.217.488,26	14.174.556,84	16.688.970,02
19000000000 - Outras Receitas Correntes	97.073,98	123.521,85	75.218,83	111.077,34	58.223,55	106.884,46
22000000000 - Alienação de Bens	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00	14.400,00
72000000000 - Corrente Intraorçamentária - Contribuições	644.691,80	950.680,69	892.156,54	608.302,06	723.876,80	1.136.292,11
76000000000 - Corrente Intraorçamentária Serviços	27.533,33	27.533,33	27.533,33	27.533,33	27.533,33	27.533,33
79000000000 - Corrente Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes	1.391.991,65	1.391.991,65	1.391.991,65	1.391.991,65	1.391.991,65	1.391.991,65
951000000000 - Dedução FUNDEB - Receitas Correntes	-1.805.344,20	-1.564.514,41	-1.504.601,39	-1.623.903,17	-1.616.101,87	-1.932.654,95
9917000000000 - Dedução Transferências Correntes	-21.424,44	-21.424,44	-21.424,44	-21.424,44	-21.424,44	-21.424,44
Receita total	16.464.385,43	17.215.118,26	17.297.189,32	19.661.892,04	19.460.735,06	24.143.679,88
percentual (%)	14,41%	15,07%	15,14%	17,21%	17,03%	21,13%



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4713
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

Programação Financeira e Execução Mensal de Desembolso

Prefeitura Municipal de João Neiva Despesa Consolidada

Órgãos	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
Gabinete	114.852,23	114.852,23	120.089,20	120.089,20	120.661,71	120.661,71	137.157,40	137.157,40	135.754,17	135.754,17	168.421,45	168.421,45
SEMD	241.378,50	241.378,50	252.384,73	252.384,73	253.587,94	253.587,94	288.256,01	288.256,01	285.306,92	285.306,92	353.961,91	353.961,91
SEMPLADE	29.118,89	29.118,89	30.446,63	30.446,63	30.591,78	30.591,78	34.773,99	34.773,99	34.418,23	34.418,23	42.700,48	42.700,48
SEMTA	684.101,31	684.101,31	715.294,54	715.294,54	718.704,62	718.704,62	816.958,90	816.958,90	808.600,75	808.600,75	1.003.178,84	1.003.178,84
SEMDURB	1.089.969,47	1.089.969,47	1.139.669,22	1.139.669,22	1.145.102,46	1.145.102,46	1.301.649,68	1.301.649,68	1.288.332,75	1.288.332,75	1.598.351,42	1.598.351,42
SEMED	1.687.960,59	1.687.960,59	1.764.927,17	1.764.927,17	1.773.341,26	1.773.341,26	2.015.775,15	2.015.775,15	1.995.152,14	1.995.152,14	2.475.256,69	2.475.256,69
SEMAG	112.173,65	112.173,65	117.288,48	117.288,48	117.847,63	117.847,63	133.958,61	133.958,61	132.588,11	132.588,11	164.493,52	164.493,52
SEMADES	100.402,45	100.402,45	104.980,54	104.980,54	105.481,03	105.481,03	119.901,36	119.901,36	118.674,67	118.674,67	147.232,02	147.232,02
SEMUC	70.397,67	70.397,67	73.607,62	73.607,62	73.958,53	73.958,53	84.069,42	84.069,42	83.209,32	83.209,32	103.232,44	103.232,44
CONTROLADORIA	21.257,29	21.257,29	22.226,57	22.226,57	22.332,53	22.332,53	25.385,62	25.385,62	25.125,90	25.125,90	31.172,09	31.172,09
FMS	1.218.054,33	1.218.054,33	1.273.594,42	1.273.594,42	1.279.666,13	1.279.666,13	1.454.609,58	1.454.609,58	1.439.727,75	1.439.727,75	1.786.177,44	1.786.177,44
FMS	250.155,53	250.155,53	261.561,97	261.561,97	262.808,94	262.808,94	298.737,61	298.737,61	295.681,28	295.681,28	366.832,71	366.832,71
FMA	24.211,70	24.211,70	25.315,69	25.315,69	25.436,38	25.436,38	28.913,79	28.913,79	28.617,98	28.617,98	35.504,48	35.504,48
IPSION	1.883.104,26	1.883.104,26	1.968.968,88	1.968.968,88	1.978.355,70	1.978.355,70	2.248.817,17	2.248.817,17	2.225.809,96	2.225.809,96	2.761.418,98	2.761.418,98
SAAE	434.571,89	434.571,89	454.387,23	454.387,23	456.553,47	456.553,47	518.969,00	518.969,00	513.659,53	513.659,53	637.264,28	637.264,28
CÂMARA	269.041,77	269.041,77	281.309,37	281.309,37	282.650,48	282.650,48	321.291,69	321.291,69	318.004,62	318.004,62	394.527,84	394.527,84
RESERVA CONTINGÊNCIA	1.441,17	1.441,17	1.506,89	1.506,89	1.514,07	1.514,07	1.721,06	1.721,06	1.703,45	1.703,45	2.113,36	2.113,36
Total	8.232.192,72	8.232.192,72	8.607.559,13	8.607.559,13	8.648.594,66	8.648.594,66	9.830.946,02	9.830.946,02	9.730.367,53	9.730.367,53	12.071.839,94	12.071.839,94